



PROJETO DE LEI N° 012/2020
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alteração do perímetro urbano de Miraí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraí, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera o perímetro da área urbana do Município de Miraí, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano.

Art. 2º Fica acrescido ao perímetro urbano de Miraí a área correspondente ao Loteamento Nova Morada, nesta cidade, com área de 42.280,77 m² (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta vírgula setenta e sete metros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.653.750,56 m. e E 749.335,26 m., deste, segue com azimute de 103°46'12" e distância de 7,73 m., até o vértice V-02 , de coordenadas N 7.653.748,72 m. e E 749.342,77 m.; deste, segue com azimute de 117°56'12" e distância de 22,93 m., até o vértice V-03 , de coordenadas N 7.653.737,97 m. e E 749.363,03 m.; deste, segue com azimute de 94°40'54" e distância de 3,76 m., até o vértice V-04 , de coordenadas N 7.653.737,67 m. e E 749.366,77 m.; deste, segue com azimute de 125°51'04" e distância de 14,47 m., até o vértice V-05 , de coordenadas N 7.653.729,19 m. e E 749.378,50 m.; deste, segue com azimute de 139°55'04" e distância de 9,65 m., até o vértice V-06 , de coordenadas N 7.653.721,81 m. e E 749.384,71 m.; deste, segue com azimute de 134°00'06" e distância de 6,87 m., até o vértice V-07 , de coordenadas N 7.653.717,03 m. e E 749.389,66 m.; deste, segue com azimute de 144°31'32" e distância de 8,91 m., até o vértice V-08 , de coordenadas N 7.653.709,78 m. e E 749.394,83 m.; deste, segue com azimute de 112°29'09" e distância de 23,89 m., até o vértice V-09 , de coordenadas N 7.653.700,64 m. e E 749.416,91 m.; deste, segue com azimute de 104°08'25" e distância de 26,48 m., até o vértice V-10 , de coordenadas N 7.653.694,17 m. e E 749.442,59 m.; deste, segue com azimute de 61°40'39" e distância de 10,31 m., até o vértice V-11 , de coordenadas N 7.653.699,06 m. e E 749.451,66 m.; deste, segue com azimute de 82°09'53" e distância de 13,46 m., até o vértice V-12 , de coordenadas N 7.653.700,89 m. e E 749.465,00 m.; este, segue com azimute de 99°47'10" e distância de 9,94 m., até o vértice V-13 , de coordenadas N 7.653.699,20 m. e E 749.474,79 m.; este, segue com azimute de 120°33'55" e distância de 23,12 m., até o vértice V-14 , de coordenadas N 7.653.687,45 m. e E 749.494,70 m.; este, segue com azimute de 112°26'20" e distância de 5,87 m., até o vértice V-15 , de coordenadas N 7.653.685,21 m. e E 749.500,13 m.; este, segue com

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG
Nº PROTOCOLO 136/2020
03/08/2020



azimute de $109^{\circ}00'53''$ e distância de 17,90 m., até o vértice V-16 , de coordenadas N 7.653.679,38 m. e E 749.517,05 m.; deste, segue com azimute de $143^{\circ}26'30''$ e distância de 6,49 m., até o vértice V-17 , de coordenadas N 7.653.674,16 m. e E 749.520,91 m.; deste, segue com azimute de $98^{\circ}46'34''$ e distância de 19,06 m., até o vértice V-18 , de coordenadas N 7.653.671,25 m. e E 749.539,75 m.; deste, segue com azimute de $27^{\circ}21'29''$ e distância de 2,90 m., até o vértice V-19 , de coordenadas N 7.653.673,83 m. e E 749.541,09 m.; deste, segue com azimute de $92^{\circ}40'06''$ e distância de 4,89 m., até o vértice V-20 , de coordenadas N 7.653.673,60 m. e E 749.545,97 m.; deste, segue com azimute de $120^{\circ}39'38''$ e distância de 23,68 m., até o vértice V-21 , de coordenadas N 7.653.661,53 m. e E 749.566,33 m.; deste, segue com azimute de $125^{\circ}15'05''$ e distância de 19,50 m., até o vértice V-22 , de coordenadas N 7.653.650,27 m. e E 749.582,25 m.; deste, segue com azimute de $100^{\circ}04'51''$ e distância de 22,66 m., até o vértice V-23 , de coordenadas N 7.653.646,31 m. e E 749.604,56 m.; deste, segue com azimute de $59^{\circ}49'36''$ e distância de 9,30 m., até o vértice V-24 , de coordenadas N 7.653.650,98 m. e E 749.612,60 m.; deste, segue com azimute de $66^{\circ}02'34''$ e distância de 8,12 m., até o vértice V-25 , de coordenadas N 7.653.654,27 m. e E 749.620,02 m.; Confrontando com RIO FUBA, deste, segue com azimute de $169^{\circ}04'18''$ e distância de 4,12 m., até o vértice V-26 , de coordenadas N 7.653.650,23 m. e E 749.620,80 m.; deste, segue com azimute de $164^{\circ}39'23''$ e distância de 20,49 m., até o vértice V-28 , de coordenadas N 7.653.630,46 m. e E 749.626,22 m.; deste, segue com azimute de $204^{\circ}32'02''$ e distância de 30,79 m., até o vértice V-29 , de coordenadas N 7.653.602,46 m. e E 749.613,44 m.; deste, segue com azimute de $203^{\circ}39'24''$ e distância de 3,78 m., até o vértice V-30 , de coordenadas N 7.653.598,99 m. e E 749.611,92 m.; deste, segue com azimute de $207^{\circ}28'46''$ e distância de 18,73 m., até o vértice V-31 , de coordenadas N 7.653.582,37 m. e E 749.603,27 m.; deste, segue com azimute de $215^{\circ}06'07''$ e distância de 47,48 m., até o vértice V-32 , de coordenadas N 7.653.543,53 m. e E 749.575,97 m.; deste, segue com azimute de $214^{\circ}02'21''$ e distância de 38,74 m., até o vértice V-33 , de coordenadas N 7.653.511,43 m. e E 749.554,29 m.; deste, segue com azimute de $214^{\circ}32'11''$ e distância de 6,84 m., até o vértice V-34 , de coordenadas N 7.653.505,79 m. e E 749.550,41 m.; Confrontando com MIGUEL PAIVA, deste, segue com azimute de $308^{\circ}25'58''$ e distância de 18,53 m., até o vértice V-35 , de coordenadas N 7.653.517,31 m. e E 749.535,90 m.; deste, segue com azimute de $314^{\circ}16'59''$ e distância de 41,03 m., até o vértice V-36 , de coordenadas N 7.653.545,96 m. e E 749.506,52 m.; deste, segue com azimute de $316^{\circ}25'18''$ e distância de 65,90 m., até o vértice V-37 , de coordenadas N 7.653.593,70 m. e E 749.461,09 m.; deste, segue com azimute de $315^{\circ}43'27''$ e distância de 12,85 m., até o vértice V-38 , de coordenadas N 7.653.602,91 m. e E 749.452,12 m.; deste, segue com azimute de $298^{\circ}35'47''$ e distância de 66,79 m., até o vértice V-39 , de coordenadas N



7.653.634,87 m. e E 749.393,48 m.; deste, segue com azimute de 278°40'50" e distância de 22,10 m., até o vértice V-40 , de coordenadas N 7.653.638,21 m. e E 749.371,63 m.; deste, segue com azimute de 273°46'04" e distância de 56,72 m., até o vértice V-41 , de coordenadas N 7.653.641,94 m. e E 749.315,04 m.; deste, segue com azimute de 273°46'04" e distância de 22,59 m., até o vértice V-42 , de coordenadas N 7.653.643,42 m. e E 749.292,50 m.; deste, segue com azimute de 273°46'04" e distância de 16,21 m., até o vértice V-43 , de coordenadas N 7.653.644,49 m. e E 749.276,32 m.; deste, segue com azimute de 274°45'52" e distância de 22,72 m., até o vértice V-44 , de coordenadas N 7.653.646,37 m. e E 749.253,69 m.; deste, segue com azimute de 278°12'36" e distância de 51,04 m., até o vértice V-45 , de coordenadas N 7.653.653,66 m. e E 749.203,17 m.; deste, segue com azimute de 282°36'48" e distância de 58,22 m., até o vértice V-46 , de coordenadas N 7.653.666,37 m. e E 749.146,36 m.; deste, segue com azimute de 285°21'06" e distância de 7,70 m., até o vértice V-47 , de coordenadas N 7.653.668,41 m. e E 749.138,93 m.; Confrontando com MG 265, deste, segue com azimute de 33°18'57" e distância de 69,45 m., até o vértice V-48 , de coordenadas N 7.653.726,45 m. e E 749.177,08 m.; Confrontando com BAIRRO TUCANO, deste, segue com azimute de 104°41'25" e distância de 35,47 m., até o vértice V-49 , de coordenadas N 7.653.717,46 m. e E 749.211,39 m.; deste, segue com azimute de 110°33'33" e distância de 11,62 m., até o vértice V-50 , de coordenadas N 7.653.713,37 m. e E 749.222,27 m.; deste, segue com azimute de 120°14'37" e distância de 15,25 m., até o vértice V-51 , de coordenadas N 7.653.705,69 m. e E 749.235,44 m.; deste, segue com azimute de 111°48'28" e distância de 12,39 m., até o vértice V-52 , de coordenadas N 7.653.701,09 m. e E 749.246,94 m.; deste, segue com azimute de 97°08'01" e distância de 6,10 m., até o vértice V-53 , de coordenadas N 7.653.700,34 m. e E 749.252,99 m.; deste, segue com azimute de 74°59'07" e distância de 10,75 m., até o vértice V-54 , de coordenadas N 7.653.703,12 m. e E 749.263,38 m.; deste, segue com azimute de 64°33'42" e distância de 2,82 m., até o vértice V-55 , de coordenadas N 7.653.704,33 m. e E 749.265,92 m.; deste, segue com azimute de 55°41'59" e distância de 13,89 m., até o vértice V-56 , de coordenadas N 7.653.712,16 m. e E 749.277,40 m.; deste, segue com azimute de 84°08'47" e distância de 20,67 m., até o vértice V-57 , de coordenadas N 7.653.714,27 m. e E 749.297,96 m.; deste, segue com azimute de 73°19'30" e distância de 16,27 m., até o vértice V-58 , de coordenadas N 7.653.718,94 m. e E 749.313,54 m.; deste, segue com azimute de 40°58'52" e distância de 10,55 m., até o vértice V-59 , de coordenadas N 7.653.726,90 m. e E 749.320,47 m.; deste, segue com azimute de 33°43'21" e distância de 11,52 m., até o vértice V-60 , de coordenadas N 7.653.736,48 m. e E 749.326,86 m.; deste, segue com azimute de 30°49'11" e distância de 16,39 m., até o vértice V-01 , de coordenadas N 7.653.750,56 m. e E 749.335,26 m.; Confrontando com RIO FUBA, ponto inicial da descrição

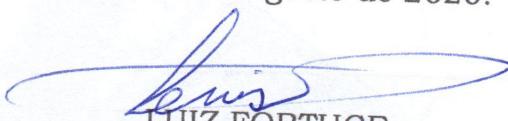
deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr , tendo como o Datum SIRGAS 2000 . Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Constituem parte integrante desta lei os seguintes anexos:

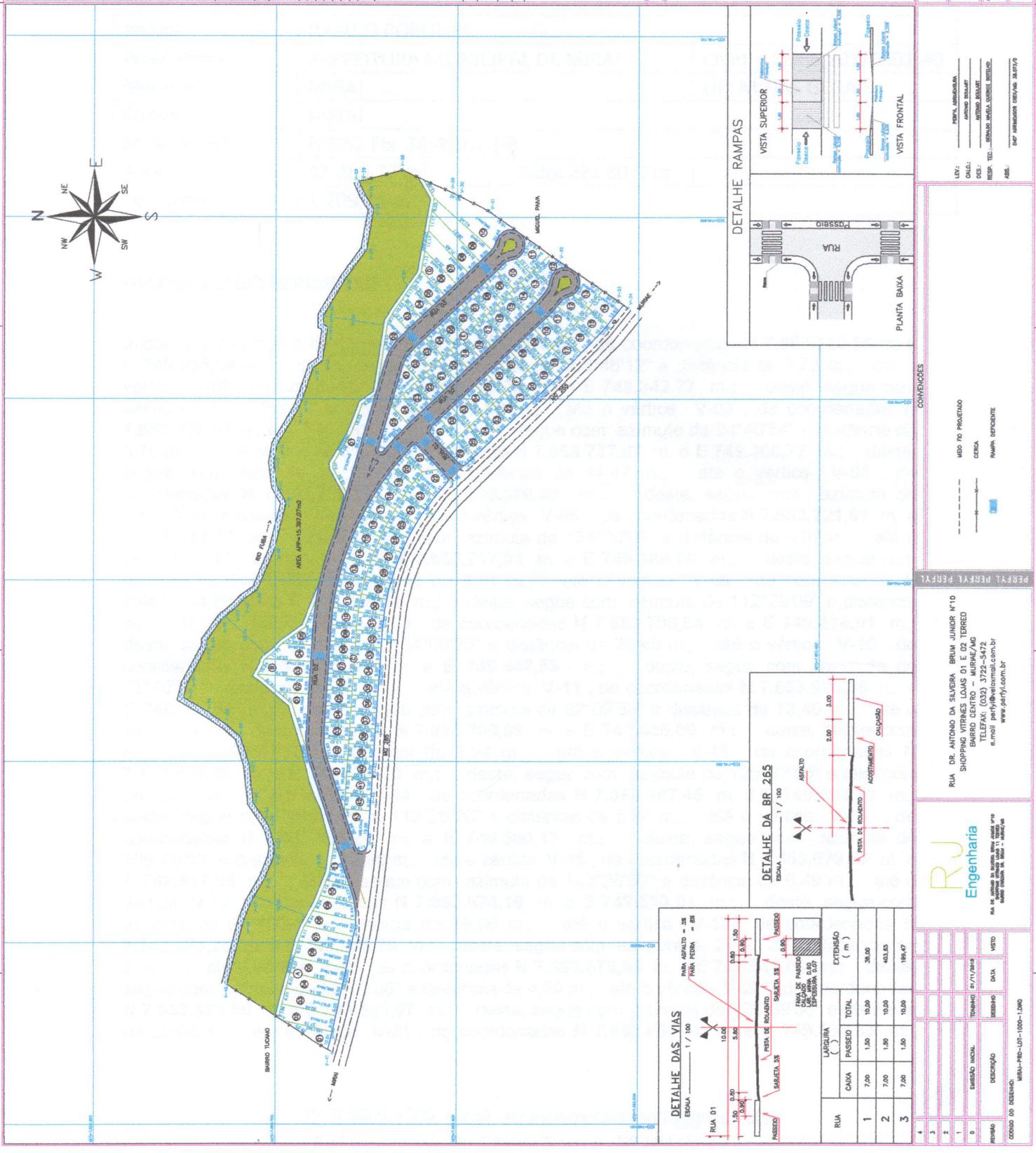
- I** - Anexo I: Mapa do perímetro do Loteamento Nova Morada (Bairro Popular);
II - Anexo II: Memorial descritivo do Loteamento Nova Morada (Bairro Popular).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Miraí, 03 de agosto de 2020.


LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG
Nº PROTOCOLO 0136790-2020
03 / 08 / 2020



Este documento consta de 2251 coordenadas e 21 vértices. O valor da área total é de 42.280,77 m². A área total é de 0,04228077 ha. A descrição do perímetro é feita com o sentido horário, iniciando no vértice V-01, de coordenadas N 7.653.750,56 m. e E 749.335,26 m.

MEMORIAL DESCRIPTIVO ÁREA TOTAL

Imóvel:	BAIRRO POPULAR		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	CNPJ: 17.966.201/0001-40	
Município:	MIRAI	UF: MINAS GERAIS	
Comarca:	MIRAI		
Matricula Nº:	Nº552 Fls. 34vº Liv. 2-B		
Área:	42.280,77 m ²	04ha 22a 8077ca	
Perímetro:	1.209,18 m		

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

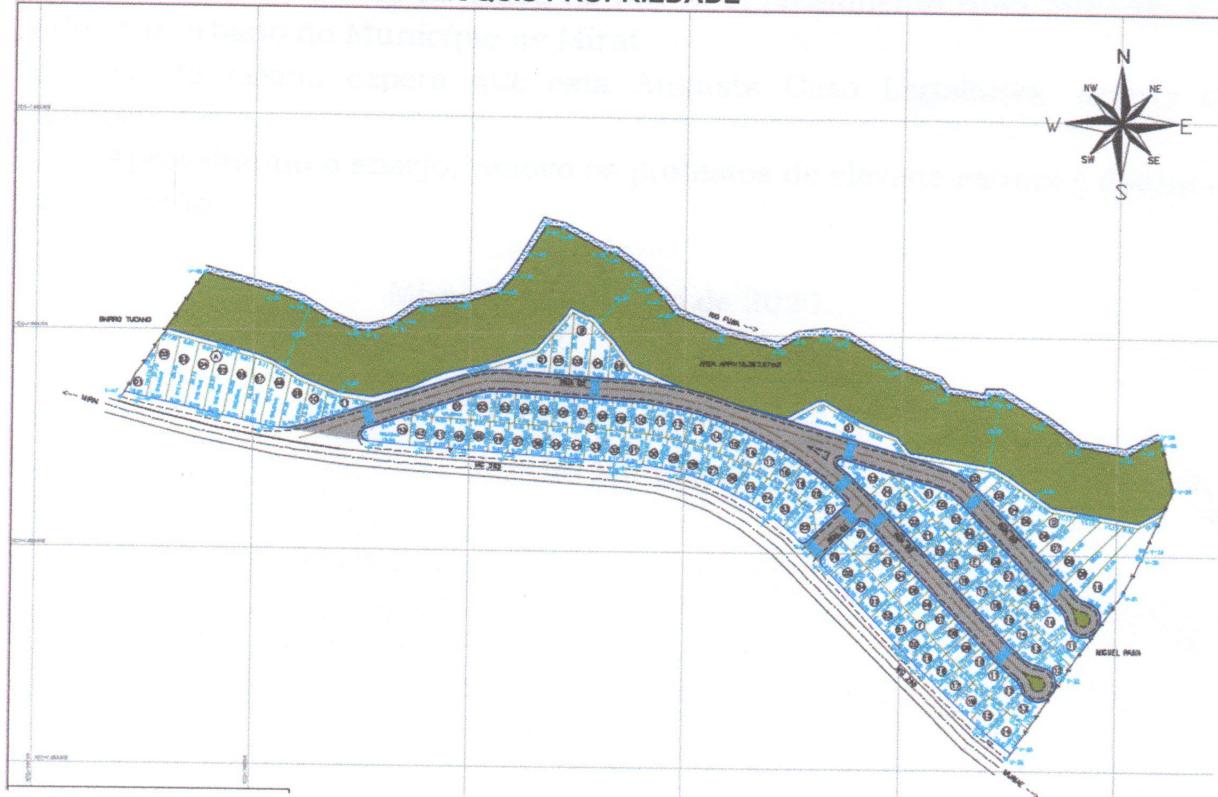
Inicia-se a descrição do deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **N 7.653.750,56 m. e E 749.335,26 m.**, deste, segue com azimute de 103°46'12" e distância de 7,73 m., até o vértice **V-02**, de coordenadas **N 7.653.748,72 m. e E 749.342,77 m.**; deste, segue com azimute de 117°56'12" e distância de 22,93 m., até o vértice **V-03**, de coordenadas **N 7.653.737,97 m. e E 749.363,03 m.**; deste, segue com azimute de 94°40'54" e distância de 3,76 m., até o vértice **V-04**, de coordenadas **N 7.653.737,67 m. e E 749.366,77 m.**; deste, segue com azimute de 125°51'04" e distância de 14,47 m., até o vértice **V-05**, de coordenadas **N 7.653.729,19 m. e E 749.378,50 m.**; deste, segue com azimute de 139°55'04" e distância de 9,65 m., até o vértice **V-06**, de coordenadas **N 7.653.721,81 m. e E 749.384,71 m.**; deste, segue com azimute de 134°00'06" e distância de 6,87 m., até o vértice **V-07**, de coordenadas **N 7.653.717,03 m. e E 749.389,66 m.**; deste, segue com azimute de 144°31'32" e distância de 8,91 m., até o vértice **V-08**, de coordenadas **N 7.653.709,78 m. e E 749.394,83 m.**; deste, segue com azimute de 112°29'09" e distância de 23,89 m., até o vértice **V-09**, de coordenadas **N 7.653.700,64 m. e E 749.416,91 m.**; deste, segue com azimute de 104°08'25" e distância de 26,48 m., até o vértice **V-10**, de coordenadas **N 7.653.694,17 m. e E 749.442,59 m.**; deste, segue com azimute de 61°40'39" e distância de 10,31 m., até o vértice **V-11**, de coordenadas **N 7.653.699,06 m. e E 749.451,66 m.**; deste, segue com azimute de 82°09'53" e distância de 13,46 m., até o vértice **V-12**, de coordenadas **N 7.653.700,89 m. e E 749.465,00 m.**; deste, segue com azimute de 99°47'10" e distância de 9,94 m., até o vértice **V-13**, de coordenadas **N 7.653.699,20 m. e E 749.474,79 m.**; deste, segue com azimute de 120°33'55" e distância de 23,12 m., até o vértice **V-14**, de coordenadas **N 7.653.687,45 m. e E 749.494,70 m.**; deste, segue com azimute de 112°26'20" e distância de 5,87 m., até o vértice **V-15**, de coordenadas **N 7.653.685,21 m. e E 749.500,13 m.**; deste, segue com azimute de 109°00'53" e distância de 17,90 m., até o vértice **V-16**, de coordenadas **N 7.653.679,38 m. e E 749.517,05 m.**; deste, segue com azimute de 143°26'30" e distância de 6,49 m., até o vértice **V-17**, de coordenadas **N 7.653.674,16 m. e E 749.520,91 m.**; deste, segue com azimute de 98°46'34" e distância de 19,06 m., até o vértice **V-18**, de coordenadas **N 7.653.671,25 m. e E 749.539,75 m.**; deste, segue com azimute de 27°21'29" e distância de 2,90 m., até o vértice **V-19**, de coordenadas **N 7.653.673,83 m. e E 749.541,09 m.**; deste, segue com azimute de 92°40'06" e distância de 4,89 m., até o vértice **V-20**, de coordenadas **N 7.653.673,60 m. e E 749.545,97 m.**; deste, segue com azimute de 120°39'38" e distância de 23,68 m., até o vértice **V-21**, de coordenadas **N 7.653.661,53 m. e E 749.566,33 m.**;



deste, segue com azimute de 125°15'05" e distância de 19,50 m., até o vértice **V-22**, de coordenadas N **7.653.650,27** m. e E **749.582,25** m.; deste, segue com azimute de 100°04'51" e distância de 22,66 m., até o vértice **V-23**, de coordenadas N **7.653.646,31** m. e E **749.604,56** m.; deste, segue com azimute de 59°49'36" e distância de 9,30 m., até o vértice **V-24**, de coordenadas N **7.653.650,98** m. e E **749.612,60** m.; deste, segue com azimute de 66°02'34" e distância de 8,12 m., até o vértice **V-25**, de coordenadas N **7.653.654,27** m. e E **749.620,02** m.; **Confrontando com RIO FUBA**, deste, segue com azimute de 169°04'18" e distância de 4,12 m., até o vértice **V-26**, de coordenadas N **7.653.650,23** m. e E **749.620,80** m.; deste, segue com azimute de 164°39'23" e distância de 20,49 m., até o vértice **V-28**, de coordenadas N **7.653.630,46** m. e E **749.626,22** m.; deste, segue com azimute de 204°32'02" e distância de 30,79 m., até o vértice **V-29**, de coordenadas N **7.653.602,46** m. e E **749.613,44** m.; deste, segue com azimute de 203°39'24" e distância de 3,78 m., até o vértice **V-30**, de coordenadas N **7.653.598,99** m. e E **749.611,92** m.; deste, segue com azimute de 207°28'46" e distância de 18,73 m., até o vértice **V-31**, de coordenadas N **7.653.582,37** m. e E **749.603,27** m.; deste, segue com azimute de 215°06'07" e distância de 47,48 m., até o vértice **V-32**, de coordenadas N **7.653.543,53** m. e E **749.575,97** m.; deste, segue com azimute de 214°02'21" e distância de 38,74 m., até o vértice **V-33**, de coordenadas N **7.653.511,43** m. e E **749.554,29** m.; deste, segue com azimute de 214°32'11" e distância de 6,84 m., até o vértice **V-34**, de coordenadas N **7.653.505,79** m. e E **749.550,41** m.; **Confrontando com MIGUEL PAIVA**, deste, segue com azimute de 308°25'58" e distância de 18,53 m., até o vértice **V-35**, de coordenadas N **7.653.517,31** m. e E **749.535,90** m.; deste, segue com azimute de 314°16'59" e distância de 41,03 m., até o vértice **V-36**, de coordenadas N **7.653.545,96** m. e E **749.506,52** m.; deste, segue com azimute de 316°25'18" e distância de 65,90 m., até o vértice **V-37**, de coordenadas N **7.653.593,70** m. e E **749.461,09** m.; deste, segue com azimute de 315°43'27" e distância de 12,85 m., até o vértice **V-38**, de coordenadas N **7.653.602,91** m. e E **749.452,12** m.; deste, segue com azimute de 298°35'47" e distância de 66,79 m., até o vértice **V-39**, de coordenadas N **7.653.634,87** m. e E **749.393,48** m.; deste, segue com azimute de 278°40'50" e distância de 22,10 m., até o vértice **V-40**, de coordenadas N **7.653.638,21** m. e E **749.371,63** m.; deste, segue com azimute de 273°46'04" e distância de 56,72 m., até o vértice **V-41**, de coordenadas N **7.653.641,94** m. e E **749.315,04** m.; deste, segue com azimute de 273°46'04" e distância de 22,59 m., até o vértice **V-42**, de coordenadas N **7.653.643,42** m. e E **749.292,50** m.; deste, segue com azimute de 273°46'04" e distância de 16,21 m., até o vértice **V-43**, de coordenadas N **7.653.644,49** m. e E **749.276,32** m.; deste, segue com azimute de 274°45'52" e distância de 22,72 m., até o vértice **V-44**, de coordenadas N **7.653.646,37** m. e E **749.253,69** m.; deste, segue com azimute de 278°12'36" e distância de 51,04 m., até o vértice **V-45**, de coordenadas N **7.653.653,66** m. e E **749.203,17** m.; deste, segue com azimute de 282°36'48" e distância de 58,22 m., até o vértice **V-46**, de coordenadas N **7.653.666,37** m. e E **749.146,36** m.; deste, segue com azimute de 285°21'06" e distância de 7,70 m., até o vértice **V-47**, de coordenadas N **7.653.668,41** m. e E **749.138,93** m.; **Confrontando com MG 265**, deste, segue com azimute de 33°18'57" e distância de 69,45 m., até o vértice **V-48**, de coordenadas N **7.653.726,45** m. e E **749.177,08** m.; **Confrontando com BAIRRO TUCANO**, deste, segue com azimute de 104°41'25" e distância de 35,47 m., até o vértice **V-49**, de coordenadas N **7.653.717,46** m. e E **749.211,39** m.; deste, segue com azimute de 110°33'33" e distância de 11,62 m., até o vértice **V-50**, de coordenadas N **7.653.713,37** m. e E **749.222,27** m.; deste, segue com azimute de 120°14'37" e distância de 15,25 m., até o vértice **V-51**, de coordenadas N **7.653.705,69** m. e E **749.235,44** m.; deste, segue com azimute de 111°48'28" e distância de 12,39 m., até o vértice **V-52**, de coordenadas N **7.653.701,09** m. e E **749.246,94** m.; deste, segue com azimute de 97°08'01" e distância de 6,10 m., até o vértice **V-53**, de coordenadas N **7.653.700,34** m. e E **749.252,99** m.; deste, segue com azimute de 74°59'07" e distância de 10,75 m., até o vértice **V-54**, de coordenadas N **7.653.703,12** m. e E **749.263,38** m.; deste, segue com azimute de 64°33'42" e distância de 2,82 m., até o vértice **V-55**, de coordenadas N **7.653.704,33** m. e E **749.265,92** m.; deste, segue com azimute de 55°41'59" e distância de 13,89 m., até o vértice **V-56**, de coordenadas N **7.653.712,16** m. e E **749.277,40** m.; deste, segue com azimute de 84°08'47" e distância de 20,67 m., até o vértice **V-57**, de coordenadas N **7.653.714,27** m. e E **749.297,96** m.; deste, segue com azimute de 73°19'30" e distância de

16,27 m., até o vértice **V-58**, de coordenadas N **7.653.718,94** m. e E **749.313,54** m.; deste, segue com azimute de 40°58'52" e distância de 10,55 m., até o vértice **V-59**, de coordenadas N **7.653.726,90** m. e E **749.320,47** m.; deste, segue com azimute de 33°43'21" e distância de 11,52 m., até o vértice **V-60**, de coordenadas N **7.653.736,48** m. e E **749.326,86** m.; deste, segue com azimute de 30°49'11" e distância de 16,39 m., até o vértice **V-01**, de coordenadas N **7.653.750,56** m. e E **749.335,26** m.; **Confrontando com RIO FUBA**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CROQUIS PROPRIEDADE



RESP. TÉCNICO:

GERALDO MAJELA QUEIROZ BOTELHO
ENG.º AGRIMENSOR CREA/MG 38.073/D
PERFYL AGRIMENSURA LTDACREA 015.113



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

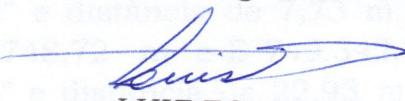
Excelentíssimos Senhores Edis,

O projeto de Lei que ora envio a este Parlamento incluir o loteamento público a ser implantado na saída da MG-265, Loteamento Nova Morada, ao perímetro urbano do Município de Mirai.

Sendo assim, espera que esta Augusta Casa Legislativa, aprove o Projeto.

Aproveitando o ensejo, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Mirai, 03 de agosto de 2020.



LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal